

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI REFERENTE AO CUSTEIO PARA ASSISTÊNCIA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, AOS PACIENTES DA COVID-19, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.999, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 27.167.135-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73, e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, portadora do RG nº 9.341.100-5 e do CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **MIGUEL RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 8.817.282-X SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 009.356.858-47, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, nos termos da Lei Municipal nº 6.999, de 28 de maio de 2021, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditamento tem por objetivo efetuar o repasse do valor de R\$ 71.808,00 (setenta e um mil, oitocentos e oito reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, referente aos recursos recebidos do Ministério da Saúde (fundo a fundo), através da Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021, e oriundos da Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, e definidos pela Portaria SAES/MS nº 510 de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.999/2021, referente ao custeio para assistência, em caráter excepcional e temporário, de 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos serão repassados através do Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária específica para este fim, visando a execução dos atendimentos previamente elaborados, na seguinte classificação: Ficha nº 460, Fonte: 05.000.0000.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

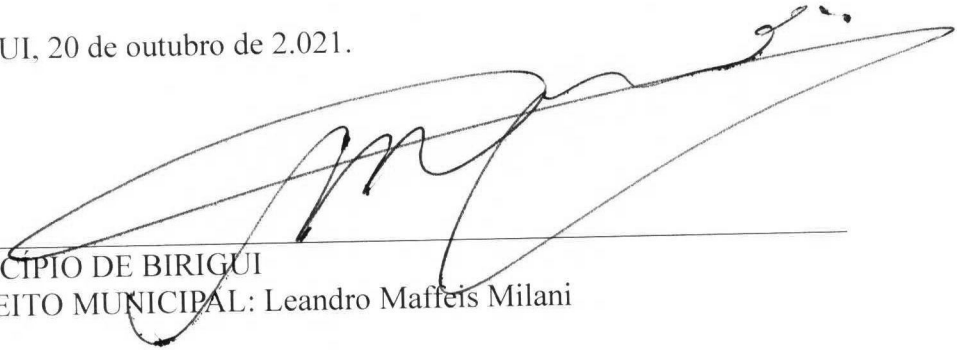
O prazo para aplicação do referido recurso seguirá os prazos e regras definidos pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria 2.242, de 03 de setembro de 2021, autorizada pela Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2021, e Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, mediante apresentação do Plano de Trabalho enviado pela Entidade e aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do convênio original nº 004/2021, firmado entre as partes em 02 de junho de 2021.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BIRIGUI, 20 de outubro de 2021.




MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
PREFEITO MUNICIPAL: Leandro Maffei Milani

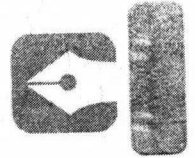
  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Cassia Rita Santana Celestino

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI  
PRESIDENTE: Miguel Ribeiro

TESTEMUNHAS:

1-   
RG nº 8231000

2-  
RG nº



LIVRO: 456

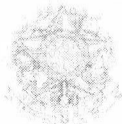
PÁGINAS: 279/281

**PROCURAÇÃO PÚBLICA OUTORGADA POR IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI - PROTOCOLO nº 10338**

Em vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e um (25/10/2021), nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, e na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa nº 115, Patrimônio Silvares, lavro esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, em que comparece, perante mim, Escrevente e do Tabelião, como **OUTORGANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, associação privada, fundada no ano de 1.935, caracterizada como Instituição beneficente, sem finalidade de lucro, com duração por tempo indeterminado, CNPJ nº 45.383.106/0001-50, sede na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa nº 115, Patrimônio Silvares, Birigui-SP, CEP 16.200-917, e de acordo com o artigo 27, incisos I e IX, do Estatuto Social vigente, registrado sob o nº 8.242 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui-SP, e observada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/10/2020, devidamente registrada sob o nº 8.854 no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Birigui-SP, neste ato, representada por seu Diretor Presidente: **MIGUEL RIBEIRO**, RG nº 8.817.282-X SSP/SP, CPF nº 009.356.858-47, brasileiro, nascido em 22/10/1957, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Augusto Pereira Morais, 895, apartamento 703, Vila Paraíso, Penápolis-SP, conforme seu Estatuto Social e Ata, as quais ficam arquivadas nesta serventia notarial na Pasta Eletrônica 444/269. Reconheço a capacidade e a identidade da empresa outorgante e de seus representantes legais, cujos documentos de identificação mencionados foram apresentados, nas suas vias originais, e conferidos, do que dou fé. O presente mandato tem por objeto nomear e constituir: **B**) como **PROCURADOR: ANDREA BENVENUTA ANTONIO**, registro da CNH nº 03885843718 Detran/SP, onde consta o RG nº 12668778 SSP/SP, CPF nº 067.220.568-80, brasileira, nascida em 19/06/1966, administradora, divorciada, residente e domiciliada na Rua Anhanguera, 146, Centro, Birigui-SP. A outorgante confere ao procurador, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **I - representá-la perante TODOS e quaisquer estabelecimentos de Créditos Bancários, Agências Bancárias, Companhias de Créditos, Factoring Fomento Mercantil Ltda., Financiamentos e Investimentos em qualquer parte do território nacional, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito SICREDI, Cooperativa de Crédito SICOOB ou em quaisquer outras instituições financeiras ou bancárias, mesmo que aqui não se faça especial menção, SEMPRE EM CONJUNTO DO DIRETOR FINANCEIRO, CONFORME DISPÕE O ESTATUTO DA OUTORGANTE;** podendo para tanto, referido procurador movimentar contas correntes e de poupança; solicitar extratos, saldos e informe de rendimentos; atuar pessoalmente, por via eletrônica ou telefônica; reconhecer saldos, efetuar depósitos e retirar/sacar quaisquer quantias; passar recibos e dar quitação; assinar contratos de qualquer espécie, seja por instrumentos públicos ou particulares, concordar e discordar com cláusulas, condições, valores, prazos e formas de pagamento; regularizar e retificar dados cadastrais, fazer consultas em geral, contratar seguros de qualquer modalidade, bem como receber valores deles provenientes; fazer aplicações, bem como resgatá-las; autorizar débitos, transferências e pagamentos por cartas ou qualquer outro meio; requerer, retirar e movimentar cartão magnético e senhas, recadastramentos, inclusive solicitar segunda via dos mesmos; apresentar e desentranhar documentos, prestar declarações, assinar recibos, dar e receber quitações; **II - representar a outorgante perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, Judiciárias, Alfândegas, Delegacias de Polícia, Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho e da Fazenda, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, Juizado de Pequenas Causas, Sindicatos, Empresas de Correios e Telégrafos, Prefeituras, Órgãos do INSS, Vigilância Sanitária, CRBM (Conselho Regional de Biomedicina), CRF (Conselho Regional de Farmácia), Companhia de Seguros em Geral, Empresas de Telefonia públicas ou particulares, bem como em suas redes credenciadas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral ou em quaisquer outras Repartições ou Instituições relacionadas ao ramo ou negócio da empresa outorgante;** podendo nelas requerer, alegar, recorrer, firmar acordos, produzir provas, assinar livros, guias, formulários, requerimentos, declarações e demais







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

documentos; dar entradas, juntar e retirar documentos e quaisquer papéis; consultar processos, solicitar e retirar certidões e extratos de dívidas, fazer e apresentar provas e declarações, juntar e retirar papéis e documentos; pagar impostos, taxas, multas, contribuições e emolumentos, recorrer dos indevidos ou pagos a mais; receber e dar quitação; promover habilitações, matrículas, registros, averbações, cadastros, recadastramentos, cancelamentos e demais atos necessários; cumprir exigências, prestar declarações e informações; assinar contratos de quaisquer natureza, seja por instrumentos públicos ou particulares, concordando ou discordando de cláusulas, condições, prazos, formas de pagamentos e valores; receber correspondências em geral, registrados ou não, com ou sem valores, bem como receber encomendas e telegramas endereçados à empresa outorgante; representá-la junto a Secretaria da Fazenda Estadual, Posto Fiscal Estadual, podendo solicitar e retirar documentos pertencentes a empresa outorgante, regularizar cadastros; assinar e responsabilizar-se por entregas de todos os documentos de exigência tributária e fiscal, atender a fiscalização do ICMS, assinar requerimentos, assinar livros fiscais, Deca, AIDF, solicitar e retirar certidão negativa de débitos estaduais, entregar e assinar a GIA, DIPAM, declaração de simples, assinar documentos de comunicação de cancelamento de atividades, comunicação de extravio de documentos fiscais, pedido/comunicação de uso de sistema eletrônico de processamento de dados; representar a empresa outorgante junto a Delegacia da Receita Federal e Agências da Receita Federal a ela jurisdicionadas, com poderes para solicitar pesquisas sobre a sua situação cadastral e fiscal, solicitar certidões, regularizar cadastros e inscrições no CNPJ, solicitar revisão de vedação; exclusão a opção pelo simples, solicitar emissão de DARF, assinar documento básico do CNPJ, assinar pedido de restituição, assinar declaração de ausência de receita e de compensação efetuada, assinar e entregar declaração de extinção da empresa; assinar todos e quaisquer documentos; pagar taxas, guias, e outros recolhimentos exigidos; em especial assinar e retirar certificado digital junto à qualquer autoridade certificadora, quer seja Receita Federal do Brasil, (AC RFB), Certisign (ACCertisingn-RFB), Serasa (ACSerasaRFB), entre outras; podendo, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, QUE NÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO. LIDA A PROCURAÇÃO para os representantes da empresa outorgante, ele a aceitou como está redigida, declarando a perfeita concordância entre seu inteiro teor e a vontade por ela manifestada, razão pela qual a assina. Eu, Mateus Laranjeira Santos, Escrevente, a digitei. Eu, Pedro Paulo Reinaldin, Tabelião, a subscrevo, encerrando-a com minha assinatura. Emolumentos: Tabelião - R\$ 295,94; Estado - R\$ 84,10; Secretaria da Fazenda - R\$ 57,56; Município - R\$ 11,82; Ministério Público - R\$ 14,20; Registro Civil - R\$ 15,58; Tribunal de Justiça - R\$ 20,30; Santa Casa - R\$ 2,96; Total - R\$ 502,46. MIGUEL RIBEIRO, representando a Outorgante. // MATEUS LARANJEIRA SANTOS - Escrevente // PEDRO PAULO REINALDIN - Tabelião). O presente TRASLADO confere com a PROCURAÇÃO PÚBLICA lavrada nas páginas 279/281 do livro 456 desta serventia, do que dou fé. Birigui-SP, 25 de Outubro de 2021.

RENAN SOARES FERREIRA DE CASTRO  
Escrevente



Selo Digital

1128471PR000000010782021W

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO  
DE LETRAS E TITULOS DE BIRIGUI-SP  
Fone (18) 3211-2100  
Renan Soares Ferreira de Castro  
Escrevente

TRASLADO